



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.135, DE 19 DE JULHO DE 2011.**

**ESTABELECE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.080 de 01/10/2010, que “Institui o Código Tributário Municipal”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO para permissão de uso de espaços físicos por vendedores ambulantes, destinados à comercialização de produtos diversos, **exceto bebidas alcoólicas e refrigerantes**, no período de 11 a 15 de agosto de 2011, em decorrência das festividades do **188º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde**, serão os seguintes:

<b>PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS</b>		
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO 5 DIAS</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO 1 DIA</b>
Carrinhos de pipoca, milho verde, salgadinhos e algodão doce (local a ser definido) – 5 dias de festa	R\$250,00	R\$ 200,00
Ambulantes (balões, brinquedos) – 5 dias de festa	R\$500,00	R\$ 200,00

**Art. 2º** Por questão de segurança, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes por vendedores ambulantes, estando os infratores sujeitos a apreensão dos produtos pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Art. 3º** Fica à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

<b>EXPOSITOR /LOCALIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
EXPOSITORES DE LAGOA SANTA E OUTRAS CIDADES	02 E 03/8/2011	12:00 ÀS 18:00	SETURC/Protocolo

**Art. 5º** O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 02 e 03 de agosto de 2011 será no dia 05/08/2011.

**Art. 6º** O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de: Meio Ambiente; Saúde e Vigilância Sanitária; Turismo e Cultura.

**Art. 7º** O pagamento dos valores, descritos no artigo 1º deste decreto, serão feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 8º** Os pagamentos fora do expediente bancário, no período da Festa de Nossa Senhora da Saúde, deverão ser feitos por meio de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

**Art. 9º** Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados fora da área do evento.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**